02.ª Sessão Data 08/02/22
As doutas comissões para parecer
Presidente

JUSTIFICATIVA

Nascido em Londrina no estado do Paraná no dia 11 de junho de 1981 Jederson José Alves hoje conhecido como Henrique Junior, oriundo de família bem pobre, filho caçula de dez irmãos, chegou em Praia Grande a mais ou menos 6 anos, trazendo na mala apenas um sonho, o de viver da música, da sua arte.

Deixou no seu Paraná, as maiores riquezas de sua vida, seus três filhos, pelos quais faria qualquer sacrifício, inclusive o de estar longe, buscando a realização de um sonho. O início foi muito difícil, longe de sua família, sem custeio para o básico Henrique Junior passou por muito tempo fome, frio, teve muito medo, pensou muito, a vezes em desistir, e só não voltou para sua cidade natal pois nem custeio para a viagem não possuía, aqui, não conhecia ninguém, mas se apaixonou pela cidade e com muita garra aqui cresceu, conheceu pessoas incríveis que lhe deram oportunidade de mostrar o seu trabalho como o cantor Markos Carreiro com quem iniciou seu trabalho apresentando-se como cantor, e daí pra frente o crescimento foi constante e sempre levando o nome da cidade aonde quer que vá.

Henrique Júnior realiza diversas apresentações gratuitas em ONGs e sua maior alegria são suas apresentações na escola Anahyr Navarro Trovão escola de crianças especiais do município que faz um trabalho belíssimo de inclusão social.

Durante toda a pandemia aonde os músicos passaram por grande dificuldade, muita necessidade sem ter como custear o básico, tudo o que foi arrecadado pelas suas lives e rifas sempre foi dividido entre todos os que necessitaram, chegando a doar mais de duzentas cestas básicas, e é por esses e outros motivos que serão apresentados posteriormente que quero te parabenizar com o Título de Cidadão Praiagrandense.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

Outorga o Título de Cidadão Praiagrandense ao Sr. JADERSON JOSÉ ALVES e adota providências correlatas.

Artigo 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Praiagrandense ao **Sr. JADERSON JOSÉ ALVES**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 08 de fevereiro de 2021.

MICHELE CORREIA QUINTAS DOS SANTOS
Vereadora